

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 06, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240001/2024-SEAPE, (04026-00004561/2024-16), instaurada pela Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, página 30, consoante o que dispõe o art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 07/06/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (142510540).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07.06.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240015/2024-SEAPE, (04026-00019374/2024-29), instituída pela Portaria nº 128, de 03 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 55, conforme justificativa (141354608).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240016/2024-SEAPE, (04026-00019379/2024-51), instituída pela Portaria nº 129, de 03 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 55, conforme justificativa (142362827).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, página 06, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07/06/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240017/2024-SEAPE, (04026-00019380/2024-86), instituída pela Portaria nº 130, de 03 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2024, página 56, conforme justificativa (142467360).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 555, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Divulgar cronograma das próximas edições do Programa GDF Mais Perto do Cidadão a ocorrer no ano vigente.

MÊS	LOCAL	DATA
JUNHO	CEILÂNDIA	07 e 08
	ESTRUTURAL	21 e 22
JULHO	SOBRADINHO II	05 e 06
AGOSTO	PORTO RICO	09 e 10
	26 DE SETEMBRO	23 e 24
SETEMBRO	RIACHO FUNDO II	13 e 14
	FERCAL	27 e 28
OUTUBRO	ÁGUA QUENTE	11 e 12
NOVEMBRO	PLANALTINA	08 e 09
	ESTRUTURAL	22 e 23
DEZEMBRO	ITAPOÃ	06 e 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO Nº 161, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando a solicitação contida no Despacho - NOVACAP/PRES/GT-PDAU (142314114), apreciada pela Diretoria de Urbanização (142429209), resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação de mais 60 (sessenta) dias, a contar de 07/06/2024, no prazo ao GRUPO DE TRABALHO, reconstituído pela Instrução nº 139, de 06 de maio de 2024 (140128920), em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/BRASÍLIA AMBIENTAL e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA para elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, relativo às diretrizes, normas e políticas a serem traçadas quanto ao manejo de áreas verdes urbanas, nos termos dos artigos 40 e 41, do Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, com vistas à conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAMÍLIA E JUVENTUDE**

PORTARIA Nº 244, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Institui o Sistema de Frequência Eletrônica para os jovens participantes do Programa Jovem Candango.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto na Lei Distrital nº 5.216, de 14 de novembro de 2013 e considerando os dispostos no Decreto Distrital nº 44.069, de 28 de dezembro de 2022 e o artigo 12 do Decreto Distrital nº 44.642, de 15 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir o sistema de frequência eletrônica para todos os jovens participantes do Programa Jovem Candango, com o objetivo de assegurar a precisão e a transparência no registro de presença, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º A frequência eletrônica será realizada por meio de sítio eletrônico https://portaldeservicos.economia.df.gov.br/jovem_candango.

Art. 3º Os jovens participantes deverão registrar a sua presença diariamente, no início e no término de suas atividades, utilizando o sítio eletrônico mencionado no artigo 2º.

§ 1º O registro de frequência deverá ser feito, exclusivamente, nos locais de trabalho do jovem participante do Programa Jovem Candango.

§ 2º Os supervisores de unidade serão responsáveis por realizar o encaminhamento dos arquivos gerados pelo Sistema de Frequência Eletrônica para as respectivas instituições contratadas, dentro do prazo estipulado pelo artigo 10, da Portaria nº 98, de 06 de outubro de 2023.

Art. 4º Em caso de impossibilidade técnica ou operacional do sítio eletrônico, o supervisor local, o supervisor de unidade e/ou o jovem participante deverão comunicar, imediatamente, à Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva de Juventude, que disponibilizará meios alternativos para o registro da presença.

Art. 5º A Subsecretaria de Empregabilidade e Empreendedorismo da Juventude, da Secretaria Executiva da Juventude providenciará a capacitação e o suporte técnico aos